
PRESIDÊNCIA

GABINETE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 513, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a digitalização de processos físicos no âmbito da Seção de Recursos do Tribunal de Justiça da Bahia e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 185, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de dezembro de 2013, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe - como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais, e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 314/2020, do Conselho Nacional de Justiça, que recomendou a virtualização de processos físicos nos âmbitos dos Tribunais, como medida preventiva à disseminação da Covid 19; e

CONSIDERANDO o disposto no Ato Conjunto nº 07, de 29 de abril de 2020, e no Decreto Judiciário nº 413, de 24 de julho de 2020, que suspenderam os prazos dos processos que tramitam em meio físico, por conta da mencionada pandemia.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que, a partir de 26 de agosto de 2020, tenha início a digitalização dos processos físicos da Seção de Recursos deste Tribunal e sua respectiva Secretaria, a fim de que sejam migrados para o sistema PJe2G, com baixa no sistema de origem.

Art. 2º Manter, excepcionalmente, a suspensão dos prazos processuais do acervo em digitalização, mesmo que cessem as causas da suspensão decorrentes da pandemia, até que a Secretaria da unidade intime as partes e advogados da migração de sistema, em cada um dos processos.

Parágrafo único. Os prazos suspensos ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos termos do art. 224, § 1º, do Código de Processo Civil.

Art. 3º Caberá ao Juiz Coordenador da Seção de Recursos fazer publicar no DJe a relação dos processos enviados à digitalização, para conhecimento das partes e advogados, especificando a data de remessa.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 25 de agosto de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 514, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

Prorroga a suspensão do expediente e dos prazos na 6ª Vara de Fazenda Pública e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do expediente TJ-COI-2020/07755,

CONSIDERANDO que faltam ser digitalizados e migrados para o sistema PJE, apenas, 2200 (dois mil e duzentos) processos físicos do acervo da 6ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Salvador; e

CONSIDERANDO que, para a realização do cadastramento dos processos físicos, é necessária a presença de servidores da unidade,

RESOLVE

Art. 1º Considerar prorrogada a suspensão do expediente e dos prazos dos processos em tramitação na 6ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Salvador, a partir de 24 de agosto até 04 de setembro de 2020.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, o trabalho presencial de servidores lotados na unidade judiciária indicada neste Decreto, para fins de cadastramento dos processos físicos, durante o período indicado no artigo anterior.

Parágrafo único. Os servidores deverão trabalhar em sistema de rodízio, observadas as diretrizes de higiene e segurança estabelecidas no Decreto Judiciário nº 414/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 25 de agosto de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente do Tribunal de Justiça